



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 1457/2015.

Ementa: “Que acrescenta à lei complementar nº 1262/2009 e 1.195/2008 e suas alterações posteriores, as atribuições de cargos públicos, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º- Ficam acrescidos à Lei Complementar nº 1262/2009 e 1.195/2008 e suas alterações posteriores, as atribuições de alguns cargos públicos que não fizeram parte originalmente, no momento de sua criação, descrevendo-os a seguir:

Parágrafo Único: Advogado I; Advogado II; Auxiliar Administrativo I Auxiliar Administrativo II; Auxiliar Administrativo III; Assistente Social; Enfermeiro do PSF; Engenheiro Civil; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico do PSF; Médico Pediatra; Nutricionista; Psicólogo; Fiscal Sanitário; Técnico Agrícola; Técnico de Edificações; Técnico de Eletricista; Técnico de Enfermagem; Técnico de Enfermagem do ESF; Recepcionista; Agente Fiscal; Técnico de Saúde Bucal; Agente Comunitário de Saúde; Auxiliar de Serviços Gerais; Mecânico; Motorista; Operador de Máquinas Pesadas; Operário; Vigia; Servente Escolar; Agente de Vigilância em Saúde; Pedreiro de Acabamentos; Professores de 1º ao 5º ano e Educação Infantil; Professores de 6º ao 9º ano; Professor de Matemática; Professor de Educação Física; Professor de Inglês; Professor de Ensino Religioso; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Ciências; Monitor de Oficinas da Escola em Tempo Integral, Monitor dos Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 2º- As atribuições dos cargos constantes do art. 1º da presente lei, estão descritas através do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, 06 de novembro de 2015.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.

EM 06/11/2015


PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Advogado I - (cargo de provimento efetivo criado pela Lei nº1353/2013)

Carga Horária: 30 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Formação superior e registro na OAB.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o Município. Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, de habite-se, parcelamento do solo e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura; Promover desapropriações de forma amigável ou judicial; Estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; Assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; Analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação; Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupo de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Examinar processos específicos e elaborar minutas de natureza jurídica. Elaborar contratos da administração e analisar convênio com os órgãos estaduais e federais. Prestar assistência em pareceres de consórcios formados pelo município. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, solicitadas pelo superior hierárquico.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado II (cargo criado pela Lei nº 1.262/2009 e alterado pela Lei nº 1.353/2013)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Formação superior e registro na OAB.

Carga Horária: 30 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Representar e defender em juízo os direitos do município nas ações em que este for autor ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo às audiências e praticando outros atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de seu mandato; exercício de acompanhamentos internos a administração. Colaborar e dar assistência quando solicitado pelo Advogado I no que concerne a pesquisas de jurisprudências de tribunais, elaborar peças de defesas sozinho ou em conjunto com o Advogado I, emitir pareceres jurídicos, contestações, assessorar os conselhos municipais, elaborar peças de defesa sozinho ou em conjunto com o Advogado I, emitir pareceres jurídicos, contestações, assessorar os conselhos municipais, elaborar as portarias dos conselhos municipais, promover recursos de defesa e autuação de notificação de infrações de trânsito e notificação de penalidades de infrações de trânsito.

Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Elaborar contratos da administração e analisar convênios com os órgãos estaduais e federais. Prestar assistência em pareceres de consórcios formados pelo município. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, solicitadas pelo superior hierárquico.

unt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Auxiliar Administrativo I (cargo criado através da Lei Municipal 1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio completo.

Carga horária: 30 horas/semanais.

Vencimentos: 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Receber e remeter correspondências e documentos, controlar as contas a pagar, controlar os recebimentos da prefeitura, preparar e encaminhar documentos, tirar cópias, enviar documentos para os departamentos pertinentes, atender telefonemas e esclarecer dúvidas, manter organizados arquivos, executar atividades administrativas em geral nas diversas áreas da instituição, envolvendo: suporte administrativo, trabalhos de digitação, emissão e preenchimento de documentos, guias, controles diversos, organização e atualização de arquivos, conferência de documentação e contas, atendimento ao público, recebimento, expedição e distribuição de correspondência. Protocolar documentos, preencher requerimentos, providenciar documentação, pesquisar arquivo de leis, tirar cópias, fazer triagem de correspondência para postagem, recebimento e distribuição, preparar relatórios para o INSS relativos a obras, arquivar processos, registrar leis e decretos, fazer registro e encaminhamento de processos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, solicitadas pelo superior hierárquico.

Auxiliar Administrativo II (cargo criado através da Lei Municipal nº 1.262/2009).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio completo.

Carga horária: 30 horas/semanais.

Vencimento: 862,01 (oitocentos e sessenta e dois reais e um centavo).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os as unidades ou aos superiores competentes; Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; Receber, registrar e encaminhar o público ao destino solicitado; Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando levantamentos necessários; Fazer cálculos simples. Quando às atividades de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção do cadastro imobiliário e fiscal: Coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos; Efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Informar requerimentos de imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros; Atender ao público, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; Executar outras atribuições afins, solicitadas pelo superior hierárquico.

Auxiliar Administrativo III (cargo criado pela Lei Municipal nº 1.262/2009)

Escolaridade e pré requisitos mínimos: Ensino médio Completo.

Carga horária: 30 horas/semanais.

Vencimentos: R\$1.039,11 (um mil e trinta e nove reais e onze centavos).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Tratar documentos:

Registrar a entrada e saída de documentos; conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos.

• Preparar relatórios, formulários e planilhas:

Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. • Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos;

localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos;

• Atender usuários no local ou à distância:

Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores.

• Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos:

Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores.

• Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística:

Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços.

• Preparar minutas de contratos e convênios; digitar notas de lançamentos contábeis; efetuar cálculos; emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços.

• Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição.

• Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; atualizar dados para a elaboração de planos e projetos.

ant



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Secretariar reuniões e outros eventos:
- Redigir documentos utilizando redação oficial.
- Digitar documentos.
- Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, solicitadas pelo superior hierárquico.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assistente Social (cargo criado pela Lei nº 1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Formação superior e registro no CRESS.

Carga Horária: 20 Horas/semanais

Vencimentos: R\$1.176,85 (um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas à proteção da criança e do adolescente; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social. Quando na área de atendimento ao servidor municipal: Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; Atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; Realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; Realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores. Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de; contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, solicitadas pelo superior hierárquico.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Enfermeiro do ESF (cargo criado pela Lei nº1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Formação Superior em Enfermagem e registro no Conselho competente.

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$2.944,30 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

- I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
- XIII - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- XV - Participar das atividades de educação permanente;
- XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais;
- XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- XIX - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- XX - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- XXI - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- XXII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- XXIII - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- XXIV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
- XXV - Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores.

Engenheiro Civil (Cargo criado pela Lei nº 1.262/2009).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Formação Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho competente.

Carga Horária: 20 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.176,85 (um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos),

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dirigir a execução de projetos, acompanhamento e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral; Elaborar normas e acompanhar concorrências; Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; Analisar processos e dar pareceres em projetos de loteamento de acordo com a legislação específica; Promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; Avaliar o valor de mercado de bens e imóveis, através de vistorias "in loco", objetivando entre outros fins, o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); Analisar e emitir pareceres em projetos de construção, demolição ou desmembramento de áreas ou edificações públicas e particulares; Acompanhar, através de vistoria "in loco", a execução de projetos em áreas de risco; Fiscalizar a execução de planos de obras de loteamentos, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; Participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizados no Município, conforme o disposto em legislação municipal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, solicitada pelo superior hierárquico.

Fisioterapeuta (cargo criado pela Lei nº 1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Formação superior em Fisioterapia, e registro no CREFITO.

Carga Horária: 20 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.176,85 (um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Preparar os programas ocupacionais destinados a pessoas portadoras de deficiência, para propiciar a essas pessoas uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos, esportes, lazer e vida comunitária; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado biopsicossocial; Orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; Articular-



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

se com profissionais de saúde mental e outros para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento; Orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados para fornecer aos Médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; Assistir ao servidor com problemas visando sua readaptação ou reabilitação profissional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, par fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, solicitadas pelo superior hierárquico.

Fonoaudiólogo (cargo criado pela Lei nº 1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Formação superior em Fonoaudióloga e registro no CREFONO.

Carga Horária: 20horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.176,85 (um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a fonoaudióloga; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, par fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, solicitada pelo superior hierárquico.

Médico Pediatra (cargo criado pela Lei nº 1.262/2009).

Nível de Escolaridade: Ensino Superior Completo com registro no CRM, título de Especialista e 02 (dois) anos de Residência Comprovada.

Carga Horária: 20horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.176,85 (um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgência clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, par fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, solicitadas pelo superior hierárquico.

WXT



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nutricionista (cargo criado pela Lei Municipal nº 1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Formação Superior em Nutrição e registro no Conselho competente.

Carga Horária: 20 horas/semanais.

Vencimentos: R\$1.176,85 (um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; Planejar e executar, programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; Participar do planejamento da área de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; Realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critérios custo-qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das ações de educação em saúde; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, par fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, solicitadas pelo superior hierárquico.

WST



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Psicólogo (cargo criado pela Lei Municipal nº 1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Curso superior em Psicologia e registro no CRP.

Carga Horária: 20 horas/semanais.

Vencimentos: R\$1.176,85 (um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades. Quando na área da psicologia do trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; Assistir ao servidor com problemas referentes a readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao grupo de trabalho; Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura. Quando na área da psicologia educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

adequadas a diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos. Atribuições comuns a de todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das ações de educação em saúde; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, par fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, solicitadas pelo superior hierárquico.

Fiscal Sanitário (cargo criado pela Lei Municipal N° 1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio completo.

Carga Horária: 30/horas semanais.

Vencimentos: R\$ 1.176,85 (um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor; Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Inspecionar, sob supervisão de profissional da área, hotéis, restaurantes, laboratórios de análise clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações, documentos necessários para funcionamento e responsabilidade técnica; Inspecionar, sob supervisão de profissional da área, as condições sanitárias dos portos e aeroportos, estações ferroviárias,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

logradouros públicos, locais e estabelecimentos de repouso, de reuniões e diversão pública em geral, cemitérios, necrotérios, bem como das medidas sanitárias referentes às inumações, exumações, translações e cremações; Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder as devidas autuações de interdições inerentes à função; Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes do Código de Posturas do Município; Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando a atuação clínica da Defesa Sanitária Animal da Secretaria Municipal de Agricultura; Elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de intimação, autos de multa, infração, interdição, entre outros; Controlar estoques de materiais das unidades, inspecionando o recebimento e a entrega, bem com verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressurgimento dos estoques; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; Executar outras atribuições afins, solicitadas pelo superior hierárquico.

Técnico Agrícola (cargo criado pela Lei Municipal nº 1.262/2009).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio técnico agrícola. Registro CREA
Carga Horária: 30 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.176,85 (um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros ou de culturas externas, determinados pela Prefeitura, para promover a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais; Orientar os trabalhos executados nos viveiros, em áreas verdes do Município, a população e os participantes de projetos, visitando a área a ser cultivada e recolhendo amostras do solo, instruindo-os sobre técnicas adequadas de desmatamento, balizamento, coveamento, preparo e transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra, acompanhando o desenvolvimento do plantio, verificando os aspectos fitossanitários, fazendo recomendações para sua melhoria ou colhendo materiais e informações para estudos que possibilitem recomendações mais adequadas; Auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos do interesse da Prefeitura Municipal, para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas; Orientar sobre a aplicação de fertilizantes e corretivos de solos nos viveiros ou em outras áreas, indicando a qualidade e a quantidade apropriadas a cada caso, instruindo quanto à técnica de aplicação, esclarecendo dúvidas e fazendo demonstrações práticas para sua correta utilização; Proceder à coleta de amostras de solo, sempre que necessário, e enviá-las para análise; Orientar o balizamento de áreas destinadas a implantação de mudas ou cultivos, medindo, fixando piquetes e observando a distância recomendada para cada tipo de cultura, Orientar a preparação de mudas, fornecendo sementes e recipientes apropriados, instruindo sobre a construção de ripados, escolha da terra e de insumos,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhando o crescimento das mesmas, verificando o aparecimento de pragas e doenças; Promover reuniões e contatos com a população do Município, motivando-a para a adoção de práticas hortifrutigranjeiras, recomendando técnicas adequadas, ressaltando as vantagens de sua utilização, reportando-se a resultados obtidos em outros locais, a fim de criar condições para a introdução de práticas de cultivo, visando o melhor aproveitamento do solo; Orientar produtores quanto à formação de capinheiras, pastagens e outras forrageiras destinadas à alimentação animal; Orientar produtores quanto à combinação de alimentos, propondo fórmulas adequadas a cada tipo de criação animal; Orientar produtores quanto às condições ideais de armazenamento e/ou estocagem de produtos agropecuários, levando em consideração a localização e os aspectos físicos de galpões, salas ou depósitos, para garantir a qualidade dos mesmos, bem como evitar perdas; Executar experimentos agrícolas em viveiros ou em outras áreas do Município registrando dados relativos ao desenvolvimento do experimento, coletando materiais abióticos, bióticos e outros, para fins de estudo; Orientar produtores quanto a prática conservacionistas do solo, para evitar a degradação e exaustão dos recursos naturais do mesmo; Inventariar dados sobre espaços agrícolas e agricultáveis do Município, de forma a melhor aproveitá-los, aumentando assim sua produtividade; Orientar grupos interessados em práticas agrícolas, acompanhando a execução de projetos específicas, esclarecendo dúvidas, oferecendo sugestões e concluindo sobre sua validade; Coletar, classificar e catalogar sementes e frutos colhidos em áreas experimentais e no campo, medindo diâmetro, comprimento e espessura, pesando-os e cortando-os, anotando os dados em formulários próprios para subsidiar posterior análise e comparação de produtividade; Supervisionar os trabalhos realizados pelos auxiliares, distribuindo tarefas, orientando quanto a correta utilização de ferramentas e equipamentos, verificando as condições de conservação e limpeza de viveiros, galpões e outras instalações; Participar da realização de eventos agropecuários realizados no Município, bem como atuar como instrutor em atividades educacionais junto as escolas municipais e à população em geral; Zelar pelo sigilo de estudos experimentais desenvolvidos em áreas pertencentes ao Município; Requisitar, sempre que necessário, os serviços de manutenção de equipamentos ou ferramentas, bem como a aquisição de materiais utilizados na execução dos serviços; Executar outras atribuições afins, solicitadas pelo superior hierárquico.

Técnico de Edificações (cargo criado por Lei Municipal 1.262/2009)

Requisitos: Curso técnico em Edificações e registro no CREA.

Carga Horária: 30 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.176,85 (um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura; Preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; Participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; Participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; Coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; Controlar a qualidade do material empregado e os

Praça Barão de Ayuruoca, 53-centro-Mar de Espanha/MG-CEP-36.640-000

Fone: (32)3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; Proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros; Verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; Proceder à pré análise de projetos de construção civil; Realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; Acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos a análise de solo e a composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; Preparar registros e relatórios periódicos, indicando os trabalhos realizados e as ocorrências relevantes; Executar outras atribuições afins, solicitadas pelo superior hierárquico.

Técnico Eletricista (cargo criado por Lei Municipal nº 1.262/2009).

Requisitos: Curso técnico em Eletrotécnica e registro no CREA.

Carga Horária: 30 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.176,85 (um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Auxiliar na instalação de quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas, interruptores e fiação elétrica; Limpar e lubrificar motores de sinais luminosos, transformadores e outros equipamentos elétricos; Testar equipamentos, instalações e circuitos elétricos em geral; Substituir e recarregar baterias; Substituir fusíveis, lâmpadas, velas, bobinas, platinados e demais equipamentos elétricos de veículos, de acordo com orientação recebida; Auxiliar no recebimento de motores, dínamos, alternadores e outros equipamentos elétricos; Auxiliar no conserto, revisão e manutenção de equipamentos e instalações elétricas em geral; Substituir lâmpadas, fusíveis e outros instrumentos de sistemas elétricos; Manter o local de trabalho limpo e arrumado; Manter e conservar os equipamentos e materiais que utiliza; Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas; Executar outras atribuições afins. **Atribuições comuns a todos os serviços:** Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos; Utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe, solicitadas pelo superior hierárquico.

Técnico de Enfermagem (cargo criado pela Lei Municipal 1.262/2009).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino Médio Técnico em Enfermagem e COREN

Carga Horária: 30 horas/semanais.

Vencimento: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Atribuições do cargo: Organizar campanhas de vacinação; Fazer curativos em geral, nebulizações, aplicar injeções e visitar enfermos acamados com esta finalidade; Auxiliar o enfermeiro em pequenas cirurgias e suturas; Controlar peso, medida, temperatura, pressão arterial dos pacientes; Marcar por telefone as consultas encaminhadas para outras cidades; Esterilizar equipamentos médicos; Solicitar materiais para serem utilizados no trabalho; Executar o trabalho dentro das normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior; Organizar todo o local de trabalho, armazenando todo o material utilizado nas análises de laboratório; Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos e outras substâncias, sempre obedecendo às instruções superiores; Manter sob boa guarda todas as fichas de exames e demais documentos do laboratório; Realizar coleta de materiais para análise; Agendar as atividades desempenhadas pelo Setor; Esterilizar equipamentos diversos; Solicitar materiais para serem utilizados no trabalho; Executar o trabalho dentro das normas de higiene e segurança do trabalho; Participar da limpeza do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Técnico de Enfermagem do ESF (cargo criado pela Lei Municipal 1.262/2009).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino Médio Técnico em Enfermagem e COREN

Carga Horária: 30horas/ semanais.

Vencimentos: R\$ 796,64 (setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Atribuições do cargo: Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamento e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de educação e saúde; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins, solicitadas pelo superior hierárquico.

Recepcionista (cargo criado pela Lei Municipal Nº 1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino Médio completo

Carga horária: 30horas/semanais.

Vencimento: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Atribuições do cargo: Deveres e responsabilidades do recepcionista; Características adequadas ao profissional de atendimento ao público: eficiência no uso do telefone: uso da voz, vocabulário, informações confidenciais, recados, controles; normas de atendimento ao público; processos de comunicação; noções gerais sobre questões de protocolo; pronomes de tratamento; boas maneiras e apresentação pessoal; quatro. habilidades de transmissão e recepção de informações: clientes x órgão público; recepcionista x chefia; recepcionista x funcionários; Recebimento e encaminhamento de correspondência; Operação com PABX: conhecimento de equipamento comum da mesa operadora: características técnicas de funcionamento; Conhecimentos básicos em Informática: manuseio de periféricos - impressoras; utilização do Microsoft Word/Excel - todos os recursos disponíveis - mala direta, criação de tabelas - elaboração de tabela de cálculo; utilização do PowerPoint - criação de apresentação e de organograma; utilização do Windows na parte de organização do microcomputador, tais como apagar / renomear / copiar arquivos / criar, apagar pastas de trabalho; noções de Internet e Intranet; Atitudes no serviço: regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; regras das relações interpessoais; conhecimento e consideração às regras e hierarquia no serviço público; ética profissional. Compreende os cargos que se destinam a recepcionar pessoas em repartições municipais e atendimento afins, solicitadas pelo superior hierárquico.

Agente Fiscal (cargo criado através da Lei Municipal Nº 1.262/2009).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio completo.

Carga Horária: 30horas/semanais.

Vencimentos: R 1.039,11 (Um mil e trinta e nove reais e onze centavos).

Atribuições do cargo: Verificar, em estabelecimentos comércios e empresas prestadoras de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;Fiscalizar "in loco" concessionárias de veículos, agências bancárias e empresas de construção civil suspeitas de sonegação de tributos; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Verificar Balanços e Declarações de Imposto de renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação; Emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar; Investigar a evasão ou fraude do pagamento dos tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos; Lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e termino de fiscalização e de ocorrências; Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar o interesse da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor regimes de estimativas e arbitramentos; Elaborar relatórios das inspeções realizadas; Propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; Executar outras atribuições afins, solicitadas pelo superior hierárquico.

unt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Técnico de Saúde Bucal (cargo criado pela Lei Municipal nº 1.262/2009).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio completo, registro no CRO – ASB.

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimento: R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Atribuições do cargo:

- I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
- XIII - Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe;
- XV - Participar das atividades de educação permanente;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Agente Comunitário de Saúde (cargo criado pela Lei Municipal nº 1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino fundamental completo.

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Atribuições do cargo:

- I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
- XIII - Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- XV - Participar das atividades de educação permanente;
- XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais;
- XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- XIX - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- XX - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- XXI - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- XXII - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- XXIII - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- XXIV - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- XXV - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- XXVI - Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, solicitadas pelo superior hierárquico;

Auxiliar de Serviços Gerais (cargo criado pela Lei Municipal Nº 1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Elementar.

Carga horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Atribuições do cargo: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; Raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; Fazer a manutenção de estradas vicinais, utilizando foices e enxadas; Apreender os semoventes que estiverem soltos nas ruas e removê-los para o espaço destinado a este fim; Auxiliar na execução, sob supervisão imediata, de medição direta para serviços de topografia; Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; Limpar e arrumar as dependências e



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, solicitadas pelo superior hierárquico.

Mecânico (cargo criado pela Lei Municipal Nº 1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Elementar.

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Atribuições do cargo: Acompanhar a execução dos trabalhos, observando as operações e examinando as partes executadas; Distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de autos, sempre que solicitado pela Secretaria respectiva; Supervisionar a guarda e conservação do equipamento e das ferramentas utilizadas; Zelar pela limpeza e arrumação da oficina; Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; Orientar as tarefas de montagem, reparo e revisão de moto niveladoras, tratores, retroescavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas pesadas; Distribuir, orientar e executar tarefas de montagem, reparo e revisão de caminhões e veículos pesados, de natureza mais complexa, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Motorista (cargo criado pela Lei Municipal Nº 1.262/2009).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D".

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Atribuições do cargo: Dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; Dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o caminhão após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins, solicitadas pelo superior hierárquico.

Operador de Máquinas Pesadas (cargo criado pela Lei Municipal 1.262/2009)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "C".

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$1.129,97 (um mil, cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Atribuições do cargo: Operar moto niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins, solicitadas pelo superior hierárquico.

Operário (cargo criado pela Lei Municipal nº 1.262/2009)

Nível de Escolaridade: Alfabetizado e Aptidão

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Atribuições do Cargo: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimento ou habilidades especiais. Serão dimensionadas de acordo com a lotação do servidor; Efetuar atividades variadas e simples, como abertura de valas, capina, limpeza de áreas, podas de árvores, preparo de terreno, manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação; Conservar as estradas municipais, cortando águas, roçando, tampando buracos; Executar serviços de jardinagem e arborização; Executar serviços específicos, no que se refere à maneira de podar e cuidar dos jardins municipais; Executar serviços de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

jardinagem e arborização, coordenando os trabalhos nos parques e jardins municipais, zelando pelo estado de conservação e limpeza dos mesmos; Efetuar a limpeza urbana de varrição e coleta de lixo; Cuidar e controlar as hortas municipais; Coordenar todos os serviços relativos ao cemitério municipal, mantendo o local limpo, coordenando os sepultamentos; Fabricar artefatos de cimento, tais como bloquetes, meios-fios; Realizar serviços de calçamento de ruas, preparando superfícies a serem calçadas, quebrando pedras, reparando calçamento e efetuando novos calçamentos; Quebrar pedras para uso em construções; Executar serviços na garagem da prefeitura, como lavador e borracheiro, quando necessário; Coordenar a execução dos serviços de manutenção das estradas municipais; Executar atividades relacionadas com o viveiro de mudas municipais; Executar atividades relacionadas com o viveiro de mudas municipal; Vigiar prédios públicos, zelando pelos mesmos, principalmente, fora dos horários de expedientes; Executar atribuições correlatas, solicitadas pelo superior hierárquico. Programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; Planejar e executar, programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; Participar do planejamento da área de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; Realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critérios custo-qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das ações de educação em saúde; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigia (cargo criado pela Lei Municipal N° 1.262/2009).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Alfabetizado.

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Atribuições do cargo: Compreende os cargos que se destinam a efetuar vigia em prédios e repartições públicas em qualquer período. Compreende, também, as atividades de conservadoria e atendimento ao público em geral nas diversas repartições públicas. Zelar pela guarda do patrimônio público; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Proibir a entrada de pessoas estranhas ao setor, quando necessário; Escoltar pessoas e mercadorias; Conduzir elevadores; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Realizar completa ronda em todas as áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, observando detalhadamente instalações e locais, com vistas a impedir a invasão às dependências escolares; Manter, em casos de sinistros ou incêndios, contatos com os órgãos competentes, tomando imediatas providências no sentido de evitar maiores conseqüências; Cuidar da manutenção e perfeita condução de extintores de incêndio, observando aspectos inerentes ao seu uso; Verificar registros de ocorrências após cada período de trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Servente Escolar (cargo criado pela Lei municipal nº 1.195/2008), e suas alterações posteriores.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Alfabetizado.

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Atribuições do cargo: Desenvolver, sob supervisão, atividades de baixa complexidade e responsabilidade de serviços gerais e de produção da merenda escolar. Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e creches municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências das escolas e creches, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; Manter limpos os utensílios de cozinha; Preparar, sob orientação, a merenda escolar, lavando, selecionando, cortando e cozinhando alimentos; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

unt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Executar outras atribuições afins, solicitadas pelo superior.

Agente de Vigilância em Saúde (cargo criado pela Lei Municipal nº 1.262/2009).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Alfabetizado.

Carga horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Atribuições do cargo:

- I - Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice;
- II - Realizar a eliminação de criadouros;
- III - Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico;
- IV - Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- V - Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação.
- VI - Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- VI - Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- VII - Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- VIII - Deixar seu itinerário diário de trabalho;
- IX - Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue;
- X - Realizar visita domiciliar para inspeção de depósitos;
- XI - Realizar ações de educação em saúde e mobilização social.
- XII - Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental, com o objetivo de fazer o controle de vetores das doenças;
- XIII - Orientar o uso de medidas de proteção individual e familiar na prevenção de doenças;
- XIV - Realizar e/ou orientar a comunidade quanto ao uso de medidas de proteção individual e ordenamento do meio ambiente para combater o vetor na fase imatura: Drenagem de pequenos criadouros; Aterro de criadouros; Aumento do fluxo da água; Limpeza da vegetação aquática.
- XV - Realizar a aplicação de larvicidas, quando indicado.
- XVI - Realizar borrifação intra domiciliar de efeito residual, quando indicado.
- XVII - Realizar aplicação espacial de inseticidas.
- XVIII - Preencher e encaminhar ao setor competente a ficha de notificação conforme estratégia local.
- XIX - Preencher adequadamente e encaminhar ao setor competente o boletim de atividade diária.
- XX - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- XXI - Desenvolver outras atividades nos pontos de abastecimentos, desde que vinculadas às atribuições anteriores.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedreiro de acabamentos (cargo criado pela Lei Municipal Nº 1.262/2009), e suas alterações posteriores).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Alfabetizado.

Carga horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$882,60 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Atribuições do cargo: **Quanto aos serviços de pavimentação e calceteria:** Auxiliar na preparação de superfícies a serem pavimentadas; Executar trabalhos para o nivelamento das superfícies a serem pavimentadas; Auxiliar nos trabalhos de movimentação e recuperação de pavimentos carregarem areia, pré-moldados e outros materiais utilizados nos serviços; Conservar as ferramentas e instrumentos de trabalho. **Quanto aos serviços de pedreiro:** Auxiliar nos serviços de reparos, reconstruções, demolição e edificação de obras de alvenaria; Auxiliar nos serviços de revestimento de paredes, pisos e tetos; Auxiliar na confecção de peças de concreto; Auxiliar no assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, mosaicos, manilhas, mármore, telhas e tacos; Participar dos trabalhos de construção de lajes de concreto; Participar dos trabalhos com massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Auxiliar nos trabalhos de caiação; Zelar pelo instrumental de trabalho. **Quanto aos serviços de pintura:** Limpar e preparar, sobre supervisão, superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as, e emassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; Retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Auxiliar no preparo do material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporção adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas. **Quanto aos serviços de carpintaria e marcenaria:** Auxiliar na confecção de caixas, armações para concreto e engradamento de madeira para sustentação de telhas, lixando madeiras, colocando pregos, passando cola; Preparar cola verniz e demais materiais; Auxiliar na instalação de esquadrias, portas, janelas e outras peças em madeira; Afiar e fazer pequenos reparos nos equipamentos e ferramentas utilizados em seu trabalho; Executar consertos simples em portas, janelas e outros artefatos de madeira; Manter e conservar os equipamentos e materiais que utiliza; Manter limpo e arrumado o local de trabalho. **Quanto aos serviços de marcenaria:** Preparar a madeira a ser utilizada nos trabalhos; Efetuar, sob supervisão, a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo o desenho ou modelo, para possibilitar o corte; Efetuar, sob supervisão, a colocação de ferragens nas peças e móveis montados, fixando-as nos locais indicados, para atender aos requisitos exigidos ao seu acabamento; Confeccionar as portas da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas; Pintar, envernizar e encerar as peças e os móveis confeccionados ou reparados. **Atribuições comuns a todos os serviços:** Manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos; Utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; Manter limpo e arrumado o local de trabalho; Requisitar o

Wnt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

material necessário à execução das atribuições típicas da classe. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, solicitadas pelo superior hierárquico.

Professor de 1º ao 5º ano e Educação Infantil: (cargo criado pela Lei Municipal nº 1.195/2008, alterada pela Lei nº 1.260/2009 e Lei nº 1.427/2015).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Normal Superior, Pedagogia ou Licenciatura Plena, acompanhado do Curso Normal Técnico.

Carga horária: 24 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 854,25 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Atribuições do cargo: Executar atividades educativas em pré-escolas e escolas da Educação Básica, planejando e ministrando aulas, acompanhando e avaliando os temas, os métodos e os alunos, a fim de atender os objetivos preestabelecidos; Participar do planejamento das atividades educativas a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, a fim de obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o proveitoso relacionamento educador-educando; Ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, ciências, higiene pessoal, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não sistematizadas, a fim de ajudar a criança compreender melhor o ambiente que as rodeia; Ministrar aulas de Matemática, Comunicação e Expressão, Ciências Naturais e Ciências Sociais, utilizando-se de recursos didáticos, material bibliográfico e métodos apropriados, a fim de transmitir conhecimentos elementares dos assuntos abordados; Avaliar os alunos observando-os, aplicando provas, testes e outros métodos, a fim de verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; Registrar a frequência dos alunos às aulas em diários de classe, anotando a matéria dada e os trabalhos efetivados, para possibilitar a avaliação e desenvolvimento do curso; Verificar a necessidade de assistência especializada, por parte do aluno, indicando o profissional de acordo com o problema identificado, para solucioná-lo com maior eficácia; Organizar eventos diversos, comemorativos, educativos ou para arrecadação, promovendo representações, palestras, para integrar a escola com a comunidade; Participar de reuniões com os pais de alunos para avaliação da aprendizagem. Acompanhar as atividades realizadas, efetuando controles, elaborando relatórios, realizando reuniões, dentre outros, para permitir avaliações do andamento dos trabalhos, dos seus conteúdos e métodos utilizados; Participar regularmente dos programas de capacitação oferecidos pelo Município; Zelar pelo material didático à sua disposição; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

**Professor de 6º ao 9º anos (cargos criados pela Lei Municipal Nº 1.427/2015).
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA.**

Carga Horária: 20 aulas semanais.

Vencimentos. Hora/aula-50 minutos de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Graduação Completa em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Art. 62, da Lei Nº 9.394 de 20/12/96- LDB, devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Atribuições do cargo: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, módulos, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente, desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integra-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar das atividades extraclasse, sempre que solicitado pela direção e/ou secretaria municipal de educação. Preservar o desenvolvimento da função social da Língua Portuguesa, comunicação verbal, leitura e escrita; Compreensão e produção de textos de diferentes gêneros em situações comunicativas, tanto na modalidade escrita quanto na modalidade oral. Portanto, o professor de Língua Portuguesa deve ser o mediador do processo ensino-aprendizagem de línguas, fazendo uso de estratégias que possibilitem ao aluno tornar-se independente, de modo que, enquanto professor ou mediador desse processo possa preparar esse aprendiz para assumir o seu papel de agente em um espaço de diálogo e interação.

Professor de 6º ao 9º ano (cargo criado pela Lei Municipal nº 1.427/2015).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Carga Horária: 20 (vinte) aulas semanais.

Vencimentos: hora/aula de 50 minutos de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Graduação Completa em Licenciatura Plena em Matemática.

Atribuições do cargo:

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, módulos, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente, desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

coordenação de matérias; Integra-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar das atividades extraclasse, sempre que solicitado pela direção e/ou secretaria municipal de educação. Potencialização de aprendizagens matemáticas significativas por meio de resoluções de problemas, mobilizando os recursos cognitivos dos estudantes. Portanto, o professor de Matemática deve ser o mediador do processo ensino aprendizagem de matemática, fazendo uso de estratégias que possibilitem ao aluno tornar-se independente, de modo que, enquanto professor ou mediador desse processo possa preparar esse aprendiz para assumir o seu papel de agente em um espaço de diálogo e interação.

Professor de 6º ao 9º ano (cargos criados pela Lei Municipal Nº 1.427/2015).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: (cargo criado pela Lei Municipal nº 1.427/2015).

Carga Horária: 20 (vinte) aulas por semana.

Vencimentos: hora/aula de 50 minutos de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Graduação Completa em Licenciatura Plena em Educação Física.

Atribuições do cargo: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e às horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Professor de 6º ao 9º ano (cargos criados pela Lei Municipal Nº 1.427/2015).

PROFESSOR DE INGLÊS

Carga Horária: 07 (sete) aulas por semana.

Vencimentos: hora/aula de 50 minutos de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Graduação Completa em Inglês.

Atribuições do cargo: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, módulos, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente, desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integra-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar das atividades extraclasse, sempre que solicitado pela direção e/ou secretaria municipal de educação. Introdução de estruturas básicas em língua estrangeira (inglês) para leitura, escrita e oralidade, necessárias à comunicação e ao aprendizado pelo reconhecimento da diversidade sociocultural. Portanto, o professor de Língua Inglesa deve ser o mediador do processo ensino-aprendizagem de línguas, fazendo uso de estratégias que possibilitem ao aluno tornar-se independente, de modo que, enquanto professor ou mediador desse processo possa preparar esse aprendiz para assumir o seu papel de agente em um espaço de diálogo e interação.

Professor de 6º ao 9º ano (cargos criados pela Lei Municipal N° 1.427/2015).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA (cargo criado pela Lei Municipal n° 1.427/2015).

Carga Horária: 08 (oito) aulas por semana.

Vencimentos: hora/aula de 50 minutos de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Licenciatura plena em Sociologia, Filosofia ou História ou pós graduação em Ciência da Religião.

Atribuições do cargo: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, módulos, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente, desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integra-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos.

Praça Barão de Ayuruoca, 53-centro-Mar de Espanha/MG-CEP-36.640-000

Fone: (32)3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar das atividades extraclasse, sempre que solicitado pela direção e/ou secretaria municipal de educação. Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades do Ensino Religioso na aquisição de competências que favoreçam uma convivência fraterna e harmoniosa não só na escola como nos diferentes espaços sociais, preparando o aluno para a aceitação da diversidade e para o conhecimento da idéia de Transcendência a partir de sua tradição religiosa.

Manter-se atualizado em relação aos conhecimentos inerentes à sua especialidade docente; responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades pedagógicas; inteirar-se do Conteúdo Programático da Educação Religiosa a partir das orientações emanadas da respectiva Autoridade Religiosa e manter um comportamento idôneo e coerente com os valores preconizados pelo Ensino Religioso; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;

- cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento escolar e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
- exercer a docência, de acordo com sua especialidade, direcionada a alunos dos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Professor de Geografia: (cargo criado pela Lei Municipal Nº 1.427/2015)

Carga Horária: 23 (vinte e três) aulas por semana.

Vencimentos: hora/aula de 50 minutos de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Graduação Completa em Licenciatura Plena em Geografia.

Atribuições do cargo: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, módulos, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente, desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integra-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar das atividades extraclasse, sempre que solicitado pela direção e/ou secretaria municipal de educação. Ministras aulas nas series finais do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministras aulas; aplicar exercícios e praticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Professor de História: (cargo criado pela Lei Municipal nº 1.195/2008)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Graduação Completa em Licenciatura Plena em História.

Carga Horária: 23 (vinte e três) aulas por semana.

Vencimentos: hora/aula de 50 minutos de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos).

Atribuições do cargo: Ministras aulas nas series finais do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministras aulas; aplicar exercícios e praticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, módulos, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente, desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integra-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar das atividades extraclasse, sempre que solicitado pela direção e/ou secretaria municipal de educação.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Professor de Ciências (cargo criado pela Lei Nº 1.195/2008)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Graduação Completa em Licenciatura Plena em Ciências, Licenciatura em Biologia

Carga Horária: 20 (vinte) aulas por semana.

Vencimentos: hora/aula de 50 minutos de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos).

Atribuições do cargo: Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar; Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola; Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica; Respeitar alunos, colegas, autoridades de ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar; Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas; Reunir semanalmente para a avaliação do plano de ensino; Cumprir o cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores; Ser pontual quanto à entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento às aulas; Executar atividades inerentes ao cargo.

MONITOR DE OFICINA DA ESCOLA DO TEMPO INTEGRAL:

(Cargo criado pela Lei Complementar nº 1.427/2015)

Monitor de Oficina de Dança.

Carga Horária: 12 aulas semanais.

Vencimentos: R\$ 16,72 por aula.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Curso de Ensino Médio Completo.

Atribuições do cargo: Organização das danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança. Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem para evitar brigas quando atuam com ética e promovem ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como timoneiros dos projetos educacionais. Para tanto, devem ser convidados a participar das reuniões de planejamento e das decisões que envolvem toda a equipe. Ao mesmo tempo, os encontros deles com a equipe de direção podem entrar na rotina, pois assim se cria um canal de comunicação em que eles se sintam seguros para expor as dúvidas, explicitar as incertezas e discutir os acontecimentos. Escolas que optam por formar monitores capazes de favorecer a segurança dos alunos e atuar na prevenção e intervenção de situações delicadas estão no caminho certo para promover a melhoria das relações de convivência. Em cada ambiente educacional o Gestor deve deslocar um monitor para agir em áreas específicas da Educação no projeto político-pedagógico, possibilitando uma variável de atuação dentro da realidade de cada comunidade estudantil. Para tanto, os Monitores poderão ter várias

Praça Barão de Ayuruoca, 53-centro-Mar de Espanha/MG-CEP-36.640-000

Fone: (32)3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

facetas ou mesmo denominações como se encontra na criação dos cargos do Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Monitor de Oficina de Orientação e Pesquisa.

Carga Horária: 20/aulas semanais.

Vencimentos: R\$16,72 por aula.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Curso de Ensino Médio Completo.

Atribuições do cargo: O monitor de orientação e pesquisa tem como atribuições: auxiliar desenvolvimento cognitivo dos alunos e criar hábitos importantes no trato com exercícios, escrita, resumos no dever de casa, orientar para facilitar o desenvolvimento cognitivo dos alunos e criar hábitos importantes no trato com exercícios, escrita, resumos e leituras como forma de apoio aos estudos disciplinares em sala de aula. Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem para evitar brigas quando atuam com ética e promovem ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como timoneiros dos projetos educacionais. Para tanto, devem ser convidados a participar das reuniões de planejamento e das decisões que envolvem toda a equipe. Ao mesmo tempo, os encontros deles com a equipe de direção podem entrar na rotina, pois assim se cria um canal de comunicação em que eles se sintam seguros para expor as dúvidas, explicitar as incertezas e discutir os acontecimentos. Escolas que optam por formar monitores capazes de favorecer a segurança dos alunos e atuar na prevenção e intervenção de situações delicadas estão no caminho certo para promover a melhoria das relações de convivência. Em cada ambiente educacional o Gestor deve deslocar um monitor para agir em áreas específicas da Educação no projeto político-pedagógico, possibilitando uma variável de atuação dentro da realidade de cada comunidade estudantil. Para tanto, os Monitores poderão ter várias facetas ou mesmo denominações como se encontra na criação dos cargos do Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Monitor de Oficina de Trabalhos Manuais.

Carga Horária: 19/aulas semanais.

Vencimentos: R\$16,72 por aula.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Curso de Ensino Médio Completo.

Atribuições do cargo: Valorizar o artesanato enquanto manifestação popular, permitindo a criação de objetivos utilitários feitos manualmente. Estimular o aluno a expressar em sua arte uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território. Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem para evitar brigas quando atuam com ética e promovem ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como timoneiros dos projetos educacionais. Para tanto, devem ser convidados a participar das reuniões de planejamento e das decisões que envolvem toda a equipe. Ao mesmo tempo, os encontros deles com a equipe de direção podem entrar na rotina, pois assim se cria um canal de comunicação em que eles se sintam seguros para expor as dúvidas, explicitar as incertezas e discutir os acontecimentos. Escolas que optam por formar monitores capazes de favorecer a segurança dos alunos e atuar na prevenção e intervenção de situações delicadas estão no caminho certo para promover a melhoria das relações de convivência. Em cada ambiente educacional o Gestor deve deslocar um monitor para agir em áreas específicas da Educação no projeto político-pedagógico, possibilitando uma variável de atuação dentro da realidade de cada comunidade estudantil. Para tanto, os Monitores poderão ter várias facetas ou mesmo denominações como se encontra na criação dos cargos do Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Monitor de Oficina de Bons Hábitos de Saúde e Higiene.

Carga Horária: 12/aulas semanais.

Vencimentos: R\$16,72 por aula.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Curso de Ensino Médio Completo.

Atribuições do cargo: Criação de estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças. Promoção da saúde por meio de alimentação saudável dentro e fora da escola, saúde bucal, práticas corporais e saúde ambiental. Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem para evitar brigas quando atuam com ética e promovem ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como timoneiros dos projetos educacionais. Para tanto, devem ser convidados a participar das reuniões de planejamento e das decisões que envolvem toda a equipe. Ao mesmo tempo, os encontros deles com a equipe de direção podem entrar na rotina, pois assim se cria um canal de comunicação em que eles se sintam seguros para expor as dúvidas, explicitar as incertezas e discutir os acontecimentos. Escolas que optam por formar monitores capazes de favorecer a segurança dos alunos e atuar na prevenção e intervenção de situações delicadas estão no caminho certo para promover a melhoria das relações de convivência. Em cada ambiente educacional o Gestor deve deslocar um monitor para agir em áreas específicas da Educação no projeto político-pedagógico, possibilitando uma variável de atuação dentro da realidade de cada comunidade estudantil. Para tanto, os Monitores poderão ter várias facetas ou mesmo denominações como se encontra na criação dos cargos do Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monitor de Oficina de Música:

Carga Horária: 12/aulas semanais.

Vencimentos: R\$16,72 por aula.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Curso de Ensino Médio Completo.

Atribuições do cargo: Desenvolvimento da **auto-estima**, integração sociocultural, trabalho em equipe e civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares. Propiciar ao estudante condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando a formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas. Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem para evitar brigas quando atuam com ética e promovem ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como timoneiros dos projetos educacionais. Para tanto, devem ser convidados a participar das reuniões de planejamento e das decisões que envolvem toda a equipe. Ao mesmo tempo, os encontros deles com a equipe de direção podem entrar na rotina, pois assim se cria um canal de comunicação em que eles se sintam seguros para expor as dúvidas, explicitar as incertezas e discutir os acontecimentos. Escolas que optam por formar monitores capazes de favorecer a segurança dos alunos e atuar na prevenção e intervenção de situações delicadas estão no caminho certo para promover a melhoria das relações de convivência. Em cada ambiente educacional o Gestor deve deslocar um monitor para agir em áreas específicas da Educação no projeto político-pedagógico, possibilitando uma variável de atuação dentro da realidade de cada comunidade estudantil. Para tanto, os Monitores poderão ter várias facetas ou mesmo denominações como se encontra na criação dos cargos do Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Monitor de Oficina de Esporte e Lazer:

Carga Horária: 20/aulas semanais.

Vencimentos: R\$16,72 por aula.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Curso de Ensino Médio Completo.

Atribuições do cargo: Elaborar atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. Apoiar as práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde. Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem para evitar brigas quando atuam com ética e



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

promovem ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como timoneiros dos projetos educacionais.

Para tanto, devem ser convidados a participar das reuniões de planejamento e das decisões que envolvem toda a equipe. Ao mesmo tempo, os encontros deles com a equipe de direção podem entrar na rotina, pois assim se cria um canal de comunicação em que eles se sintam seguros para expor as dúvidas, explicitar as incertezas e discutir os acontecimentos. Escolas que optam por formar monitores capazes de favorecer a segurança dos alunos e atuar na prevenção e intervenção de situações delicadas estão no caminho certo para promover a melhoria das relações de convivência. Em cada ambiente educacional o Gestor deve deslocar um monitor para agir em áreas específicas da Educação no projeto político-pedagógico, possibilitando uma variável de atuação dentro da realidade de cada comunidade estudantil. Para tanto, os Monitores poderão ter várias facetas ou mesmo denominações como se encontra na criação dos cargos do Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Monitor de Oficina de Capoeira:

Carga Horária: 12/aulas semanais.

Vencimentos: R\$16,72 por aula.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Curso de Ensino Médio Completo.

Atribuições do cargo: Incentivar a prática da capoeira como motivação para desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes, enfatizando os seus aspectos culturais, físicos, éticos, estéticos e sociais, a origem e evolução da capoeira, seu histórico, fundamentos, rituais, músicas, cânticos, instrumentos, jogo, roda e seus mestres. Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem para evitar brigas quando atuam com ética e promovem ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como timoneiros dos projetos educacionais. Para tanto, devem ser convidados a participar das reuniões de planejamento e das decisões que envolvem toda a equipe. Ao mesmo tempo, os encontros deles com a equipe de direção podem entrar na rotina, pois assim se cria um canal de comunicação em que eles se sintam seguros para expor as dúvidas, explicitar as incertezas e discutir os acontecimentos. Escolas que optam por formar monitores capazes de favorecer a segurança dos alunos e atuar na prevenção e intervenção de situações delicadas estão no caminho certo para promover a melhoria das relações de convivência. Em cada ambiente educacional o Gestor deve deslocar um monitor para agir em áreas específicas da Educação no projeto político-pedagógico, possibilitando uma viável de atuação dentro da realidade de cada comunidade estudantil. Para tanto, os Monitores poderão ter várias facetas ou mesmo denominações como se encontra na criação dos cargos do Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Praça Barão de Ayuruoca, 53-centro-Mar de Espanha/MG-CEP-36.640-000

Fone: (32)3276-1225



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monitor de Comunicação e Mídia:

Carga Horária: 12/aulas semanais.

Vencimentos: R\$16,72 por aula.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Curso de Ensino Médio Completo.

Atribuições do cargo: Utilização de recursos da mídia impressa no desenvolvimento de projetos educativos dentro dos espaços escolares. Promover o exercício da inteligência comunicativa compartilhada. Aplicação de tecnologias em comunicação que fomentem as práticas de socialização e convivência no uso adequado das tecnologias da informação. Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem para evitar brigas quando atuam com ética e promovem ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como timoneiros dos projetos educacionais. Para tanto, devem ser convidados a participar das reuniões de planejamento e das decisões que envolvem toda a equipe. Ao mesmo tempo, os encontros deles com a equipe de direção podem entrar na rotina, pois assim se cria um canal de comunicação em que eles se sintam seguros para expor as dúvidas, explicitar as incertezas e discutir os acontecimentos. Escolas que optam por formar monitores capazes de favorecer a segurança dos alunos e atuar na prevenção e intervenção de situações delicadas estão no caminho certo para promover a melhoria das relações de convivência. Em cada ambiente educacional o Gestor deve deslocar um monitor para agir em áreas específicas da Educação no projeto político-pedagógico, possibilitando uma viável de atuação dentro da realidade de cada comunidade estudantil. Para tanto, os Monitores poderão ter várias facetas ou mesmo denominações como se encontra na criação dos cargos do Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Monitor de Portador de Necessidades Especiais:

(Cargo criado pela Lei Complementar nº 1.427/2015)

Capacitação: Ensino Médio Completo.

Carga Horária: 24horas semanais.

Vencimento: R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

Curso de Ensino Médio Completo.

Atribuições do cargo: Papel do Monitor nas Necessidades Educativas Especiais no Âmbito Escolar.

SALA DE AULA: Procurar estabelecer Comunicação e Investigação sobre o Histórico pessoal do educando, tanto familiar quanto escolar:

Ser cordial com a família, informar-se sobre seus interesses, gostos e costumes em casa, se faz uso de alguma medicação, como dorme, como brinca, como se alimenta em casa.

Conversar com outros profissionais que por ventura atendam o educando, procurando obter recomendações de cuidados necessários para lidar com a criança na área motora, fonoaudiológica, psicológica.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com o professor regente: Contribuir com o trabalho da professora regente, se possível se envolvendo no planejamento semanal, dar sugestões, pedir orientações, auxiliar as outras crianças enquanto o professor atende a criança com deficiência; Procurar envolver-se na dinâmica da sala de aula, não tornando seu acompanhamento ao aluno uma forma apática de ficarem presos "um ao lado do outro" durante todo o período das atividades. Reconhecer a capacidade do aluno em aprender, mesmo que não no tempo dos outros. Sugerir ao professor formas de adaptar as atividades que o educando não estiver conseguindo realizar; Sinalizar ao professor regente, tudo que for observando nos progressos e ou dificuldades do educando;

Pesquisar junto com o professor e ou individualmente estratégias, atividades que possam ampliar as funções mentais da criança;

Ampliar seus conhecimentos á cerca da deficiência do educando, a cerca de seu papel enquanto facilitadora no processo educativo, demonstrando que o monitor é mais um profissional que deve ser atuante em sala de aula e pode contribuir para auxiliar a todos: o educando, o professor, a classe; Auxiliar na exploração e aprimoramento da motricidade do educando em sala de aula;

Auxiliar na estimulação da linguagem, da oralidade do educando. Questionar sempre para que o aluno se expresse, incentivá-lo a participar nos momentos de atividades que envolvam histórias, cantos, debates, jogos.

Promover a independência e autonomia do aluno na execução das atividades em sala de aula:

Não ficar permanentemente sentada a seu lado, direcionando cada ação, cada pensamento para que ele conclua a atividade e não fazendo por ele;

Deixá-lo pensar, tentar, errar, reconstruir em alguns momentos sozinhos;

Auxiliar na dosagem de complexidade das atividades planejadas pelo professor regente, sinalizando quando o educando já pode avançar mais um pouquinho no nível de dificuldade;

Diversificar os meios de acesso ao conteúdo em sala de aula:

Muitas vezes uma criança com ou sem deficiência não consegue assimilar um conteúdo por meio só de explicações, uso de folhas, exercícios impressos, livros utilizados. Em alguns momentos tornam-se mais acessível o entendimento através de músicas, passeios, desenhos, vídeos, exploração do concreto, se a criança não estiver conseguindo compreender através de um recurso utilizado pelo professor regente, auxiliar, dar sugestões para que se troque o recurso, auxiliar a pensar em outras estratégias que se possa aplicar com o aluno; Promover trabalho com símbolos referentes à ROTINA ESCOLAR a fim de que o educando vá percebendo esta rotina e adquirindo consequentemente maior respeito às regras e limites em sala.

Promover e ou participar de jogos e brincadeiras que reúnam a turma, no início ou no final da aula, para contribuir com o interesse do educando em permanecer dentro da sala de aula:

A criança apresentando dificuldade em movimentar-se (com devida autorização médica), tirá-la da cadeira de rodas, sentá-la no chão, no tapete, em cadeirinha mais baixa... através de roda de amigos sugerir atividades que todos utilizem as mãos, os braços, o visual, o auditivo, possibilitando a participação efetiva da criança com deficiência. NO HORÁRIO DA ALIMENTAÇÃO: Ter a compreensão de que: "Muitas vezes não é a deficiência que limita a pessoa, mas o ambiente, a falta de recursos" - Valdirene Stiegler Simão Procurar junto à família do educando e a equipe técnica da Unidade escolar, a possibilidade de adquirir instrumentos adaptados para a sua alimentação: talheres com reforçador, mesa que se encaixe na cadeira de rodas ou banco adaptado com encosto,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

bandeja, prato, copo, que facilitem o movimento da criança e que melhor contribuam para a sua independência na hora das refeições.

Muitas vezes não há necessidade de recursos caros e inacessíveis, necessita-se de boa vontade em buscar informações com profissionais da área que poderão dar uma assessoria na escola, observando uma alimentação da criança.

Auxiliar o educando a alimentar-se dando instruções OBJETIVAS e CLARAS do que se quer que ela faça.

NO HORÁRIO DO RECREIO (Interação com os colegas)

Estimular o contato com outras crianças, nem que para isso o Monitor insira-se nas brincadeiras e à medida que a interação com outra(s) criança (s) vá se dando, retire-se e fique só observando.

USO DO BANHEIRO: Se o educando utiliza fraldas, não cabe ao monitor ensinar sozinho o uso adequado do sanitário, nem desenvolver o controle dos esfíncteres para a retirada das fraldas. Esse processo deverá ter início na família (se for possível dentro do quadro clínico do educando) e em comum acordo, como uma parceria, o profissional poderá ir dando continuidade a esse processo na escola. Acompanhar a criança ao banheiro, auxiliando na higiene que se fizer necessária com

NATURALIDADE, RESPEITO e ZELO de forma a não expor o educando em momento tão íntimo.

DESLOCAMENTO EM DIFERENTES AMBIENTES DA ESCOLA

(FORA DA SALA DE AULA): Promover passeios para reconhecimento do ambiente escolar de forma que o educando familiarize-se com todos os percursos e através de conversas entenda que cada dependência da Unidade Escolar tem uma função específica;

Estar sempre comunicando ao educando para onde irá conduzi-lo e o porquê. Se for uma volta aleatória, indagá-lo se consente em ir junto, se aceita ser conduzido como forma de respeitar sua vontade. Observar se houver necessidade de alguma rampa, algum ajuste a se fazer na unidade escolar para garantir o acesso do educando em todos os ambientes, comunicando à direção escolar caso aja algo impedindo o acesso.

unt